

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição dos equipamentos é necessária para a revitalização dos chalés localizados no condomínio José Epaminondas, que são uma extensão da unidade, e execução de obras e reformas no Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação considerando a necessidade de adequações e revitalização nas estruturas dos chalés situados no condômino José Epaminondas, os chalés serão disponibilizados para locação aos clientes do Sesc Caldas Novas e estão sem uso há alguns meses, portanto faz-se necessário a aquisição dos itens requeridos, imprescindíveis para a reforma dos chalés, pois diversos desses itens estão faltantes ou com defeito, além disso, os equipamentos serão utilizados diariamente pela unidade durante a execução de pequenas obras e reformas, evitando a necessidade de locação dos mesmo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	BETONEIRA MOTOR ELÉTRICO DE 2 CV, MONOFASICO, 04 POLOS, TENSAO 220V OU BIVOLT, CAPACIDADE 400 LTS, CAPACIDADE DE MISTURA ENTRE 300 E 320 LT, CREMALHEIRA SEGMENTADA COM PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO DE MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSO , SISTEMA DE PEDAL COM MOLA.	1	UND	SESC CALDAS NOVAS
2	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA MOTOR 4CV A GASOLINA DE 04 TEMPOS, REFRIGERADOR A AR, FORÇA DE IMPACTADOR ENTRE 13,5 E 14 KN, DISTÂNCIA DO GOLPE 40-80MM.	1	UND	SESC CALDAS NOVAS
3	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR TENSÃO 220 OU BIVOLT, POTENCIA 800 OU 820W, IMPACTOS POR MINUTO: ENTRE 4500 E 5100 POR MINUTO, ROTAÇÕES POR MINUTO: ENTRE 1100 E 1300, EMBALAGEM CONTENDO 01 MARTELETE 01 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E 01 MALETA PARA TRANSPORTE.	2	UND	SESC CALDAS NOVAS
4	MARTELO DEMOLIDOR DE 30 KG POTENCIA ENTRE 2000 E 2100 W , PESO APROXIMADO 30K, TENSÃO 220V OU BIVOLT IMPACTO POR MINUTO DE 1000, ENERGIA DO IMPACTO APROXIMADA 62J.	1	UND	SESC CALDAS NOVAS

5	MARTELO DEMOLIDOR DE 15KG POTENCIA ENTRE 1500 E 1550 W, PESO APROXIMADO 15K, TENSÃO 220V OU BIVOLT IMPACTO POR MINUTO DE 1500, ENERGIA DO IMPACTO APROXIMADA 28J.	1	UND	SESC CALDAS NOVAS
6	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 75CM COMPRIMENTO DO CORTE: PISOS E AZULEJOS DE ATE 75CM, ESPESSURA DE CORTE: PISOS E AZULEJOS COM ATE 10MM, COMPOSIÇÃO DO CORPO: ALUMINIO INJETADO COM PINTURA EPOXI, INDICAÇÕES DE USO: CORTE DE PISOS CERAMICOS E AZULEJOS.	1	UND	SESC CALDAS NOVAS
7	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL ELÉTRICA POTÊNCIA: 650W, TENSÃO 220 OU BIVOLT, MANDRIL 13MM, ROTAÇÃO POR MINUTO APROXIMADAMENTE 2800, EMBALAGEM CONTENDO: 01 FURADEIRA, 01 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 01 MALETA PARA TRANSPORTE.	1	UND	SESC CALDAS NOVAS
8	SERRA MARMORE 4.7/8 " POTÊNCIA 1400W, TENSÃO 220V OU BIVOLT , DIÂMETRO DO DISCO SUPOSTADO 4.7/8", CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADAMENTE 38MM ROTAÇÃO POR MINUTO APROXIMADAMENTE 12200, INDICAÇÃO DE USO: CORTE DE PISO CERÂMICO, ALVENARIA, TELHAS E PEDRAS.	1	UND	SESC CALDAS NOVAS
9	SERRA MARMORE 7.1/8" POTÊNCIA 1400W, TENSÃO 220V OU BIVOLT , DIÂMETRO DO DISCO SUPOSTADO 7.1/8", CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADAMENTE 60MM ROTAÇÃO POR MINUTO APROXIMADAMENTE 5000, INDICAÇÃO DE USO: CORTE DE PISO CERÂMICO, ALVENARIA, TELHAS E PEDRAS.	1	UND	SESC CALDAS NOVAS
10	DETECTOR DE MATERIAS DIGITAL PROFISSIONAL 120MM DECTOR DE MATERIAS: METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, CABOS ELÉTRICOS, MADEIRA E TUBULAÇÃO DE ÁGUA EM PAREDES DE TIJOLOS, CONCRETO OU DRYWALL, PROFUNDIDADE DE DETECÇÃO APROXIMADAS: CONCRETO 12CM, DRYWALL 06CM E TIJOLOS 06CM, ALIMENTAÇÃO PILHAS AA	1	UND	SESC CALDAS NOVAS
11	TRENA A LASER - 50 M ALCANCE APROXIMADO: 50M, PRECISÃO APROXIMADA 1,5MM , ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA, VISOR COLORIDO PARA A APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS , POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÁLCULOS DE ÁREAS E VOLUMES DIRETAMENTE NO APARELHO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP54, EMBALAGEM CONTENDO : 01 TRENA E 01 BOLSA DE PROTEÇÃO	2	UND	SESC CALDAS NOVAS

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, na unidade discriminada no tópico 7. “LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO”, em até 03 (três) dias corridos após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor).

6.2. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

6.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de recebimento.

6.4. A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. O objeto que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 03 (três) dias corridos, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a deterioração.
- b) O produto não atender as normas técnicas descritas em cada item.
- c) Houver na entrega produto deteriorados.
- d) O produto apresentar algum vício oculto identificado após a instalação.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas

Razão Social: Serviço Social do Comércio SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas/GO.CEP: 75.690-000. Contato: (64) 3455-9400, horário de entregas das 08h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta feira.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

10.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

10.1.4. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

10.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.1.6. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

10.1.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

10.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.9. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 10.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 10.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.2.5.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.6.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá obedecer ao edital e seus anexos;
- 12.2.** Conter marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação

cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do setor de infra.op. e serviços
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Marquisia A.C. Carneiro
Assistente Administrativo III
Matrícula: 6551 CPF: 913.611.681-53

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. Sesc Caldas Novas

Cicero Ivaldo Guimarães da Silva
Artífice de manutenção

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 13 de setembro de 2021.